

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 2026-M7S3F

ID: 2026.501C2600006.01.0003

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, visando suprir as demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/03/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/03/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 31/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 31/03/2026.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (representada pela menor taxa adm sob os valores efetivamente recuperados)**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no INPC.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, visando suprir as demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da eventual contratação não correrão à conta do orçamento do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

Considerando que a contratação será formalizada individualmente por cada Município consorciado a dotação orçamentária específica ficará a cargo do respectivo Município contratante, devendo ser indicada no momento da formalização do contrato.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação na modalidade **ad êxito**, a despesa possuirá natureza variável, estando condicionada exclusivamente aos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos do Município contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

4.5. Os benefícios acima mencionados não serão aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para ME e EPP.

a). Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será

considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3.. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicado aos itens cujo valor estimado ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixado em R\$ 4.800.000,00.

5.3.2. Considerando que o valor estimado máximo da contratação, apurado com base na taxa de remuneração incidente sobre o montante estimado de créditos passíveis de recuperação, ultrapassa o referido limite legal, não serão aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para o presente item.

5.4. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.8. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.9. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO O PREÇO, MARCA E MODELO QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.2. O envio da proposta, neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante, **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta o anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado,

após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim, sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo fixado pela Administração 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação

e classificação.

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Taxa administrativa, expressa em percentual (%) ou em valor fixo, conforme definido no edital, em moeda corrente nacional, que será utilizada como critério de julgamento, adotando-se o tipo menor taxa administrativa;
- b) Marca de cada item ofertado, quando aplicável;
- c) Modelo de cada item ofertado, quando aplicável;
- d) Descrição detalhada do objeto/serviço, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando, quando for o caso, modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição no órgão competente e demais informações pertinentes.

7.2. A taxa administrativa ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, não sendo admitida posterior complementação ou acréscimo.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. A taxa administrativa ofertada, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado por taxa administrativa.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de taxa inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,01% (um centésimo por cento)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23.5. Os benefícios acima mencionados não serão aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para ME e EPP.

a). Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Os benefícios acima mencionados não serão aplicados ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.9.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.2. Havendo eventual empate entre qualquer das propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat**.

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([ceiscadastro.cgu](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)). e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta

junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **sob pena de inabilitação**.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a empresa participante do certame deverá apresentar os documentos abaixo descritos para fins de comprovação de qualificação técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente:

– execução, desenvolvimento e manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e/ou débito, aceitos no mercado financeiro;

II – experiência em serviços relacionados à identificação de perfil de contribuintes e aplicação de modelo estatístico preditivo voltado a estratégias de cobrança.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante;
- conter assinatura do representante legal;
- indicar nome completo e identificação do signatário;
- descrever de forma clara o objeto executado;
- informar período de execução;
- identificar a empresa contratada.

b) Comprovação de Capacidade Operacional Mínima

Para fins de demonstração de aptidão técnica e operacional compatível com o objeto, a licitante deverá comprovar que executou:

I – carteira de operações no montante mínimo de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

II – no mínimo, 100.000 (cem mil) transações financeiras processadas.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

c) Comprovar ser autorizada como empresa de Gestão de Pagamento como sub adquirente ou adquirente homologada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito aceitos no mercado financeiro.

d) Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.

e) Comprovar que promove a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.

f) A licitante deverá comprovar possuir capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certificação válida de Agente**, emitida por entidade reconhecida no setor financeiro, tais como **ANEPS**, **FEBRABAN** ou **FGV**, dentre outros em nome do representante legal ou responsável técnico da empresa.

A certificação deverá estar dentro do prazo de validade e demonstrar qualificação compatível com a atuação como correspondente bancário ou com atividades pertinentes ao objeto do Edital.

16. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) Nos casos em que o valor estimado do item/lote da Licitação supere R\$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 — tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia — não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando houver vinculam a Contratada.

17.3. O valor deve ser expresso em taxa administrativa e também por por extenso para que não haja duplicidade e entendimento.

17.4. Ocorrendo **divergência** entre o valor da taxas e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

18.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

18.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

18.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira e ou pela autoridade competente em alguns casos, o qual formalizará decisão administrativa.

18.7. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

18.8. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

18.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço técnico especializado, não haverá garantia de resultado quanto à recuperação integral ou parcial dos créditos, uma vez que o êxito da cobrança depende de fatores externos à atuação da contratada, especialmente da capacidade financeira e da manifestação de vontade do contribuinte.

19.2. A contratada, entretanto, garante a adequada execução dos serviços contratados, comprometendo-se a:

- Disponibilizar solução tecnológica funcional e operacional;
- Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações tratadas;
- Manter a plataforma em pleno funcionamento durante a vigência contratual;
- Corrigir eventuais falhas técnicas identificadas pela fiscalização;
- Cumprir integralmente a metodologia apresentada.

19.3. Eventuais inconsistências técnicas, falhas sistêmicas ou erros operacionais deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional ao Município contratante.

19.4. Considerando a natureza contínua do objeto, a garantia dos serviços prestados perdurará por toda a vigência da contratação, abrangendo a manutenção da consistência metodológica do modelo preditivo multivariado, a correta classificação dos contribuintes por perfil e o adequado funcionamento da solução digital disponibilizada.

19.5. Durante toda a vigência da ata assim como dos contratos oriundas do mesmo instrumento, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:

I – corrigir falhas técnicas, erros de processamento ou inconsistências identificadas nos estudos, relatórios ou classificações realizadas;

II – promover os ajustes necessários ao regular funcionamento da plataforma ou solução tecnológica;

III – realizar atualizações corretivas e evolutivas indispensáveis à manutenção da eficiência do modelo;

IV – assegurar a integridade, segurança e confiabilidade das informações tratadas.

19.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada por danos decorrentes de erro, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

19.4. Encerrado a vigência da Ata, a Contratada responderá por vícios ocultos eventualmente identificados, nos termos da legislação civil aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Serão aquelas decorrentes do Termo de Referência anexo I desde Edital.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. A presente contratação poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e concordância das partes, quando aplicável.

21.2. Não haverá reajuste de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá **exclusivamente na modalidade ad**

exitum, mediante aplicação do percentual contratado sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do ente contratante.

21.3. Em razão da natureza da contratação, não existe preço fixo previamente estabelecido, sendo a remuneração variável e condicionada ao êxito das atividades desempenhadas, não gerando direito à revisão ou atualização de valores.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Não apresentação da prova de conceito, conforme solicitado.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71

da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

23.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração derresponsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.

24.2. O Contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

24.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

24.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Competente.

24.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

24.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

24.5. O prazo de vigência do ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art.84, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ARP, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

24.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

24.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

24.9. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação de serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

24.10. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SU e seus consorciados.

24.11. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

24.12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, contendo:

- a) os licitantes que aceitarem cotar o objeto com **taxa administrativa igual à do adjudicatário**, observada a ordem de classificação;
- b) os licitantes que mantiverem sua **proposta original**.

24.12.2. Será observada, nas futuras contratações decorrentes da Ata, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

24.12.3. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.12.4. Para fins de ordem de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem cotar o objeto com **taxa administrativa igual à do adjudicatário**, antecedendo aqueles que mantiverem sua taxa originalmente ofertada.

24.12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da taxa administrativa registrada, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

24.12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com taxa administrativa igual à do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições e no mesmo prazo conferido ao primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que mantiveram sua taxa administrativa original, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

25. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. A execução dos serviços ocorrerá após formalização do instrumento contratual entre o município e a contratada decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se:

- Apresentação de Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- Integração com os sistemas municipais de gestão da Dívida Ativa;
- Implantação da plataforma tecnológica e início da modelagem preditiva;
- Início das notificações e ofertas digitais aos contribuintes.

25.2. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes:

- a) Análise e avaliação da atual composição dos créditos inscritos em dívida ativa e o perfil de sua recuperação a partir das informações contidas nas Bases de Dados;
- b) Análise e avaliação das novas informações disponíveis acerca das certidões de dívida e dos contribuintes, advindos de outros órgãos e fontes de dados (inscrição imobiliária, auto de infração que originou a CDA e arrecadação usual de ISS a partir de dados da SEFAZ, dados do IBGE, etc.;
- c) Produção da base de dados final a partir da compilação das informações fornecidas pela PGM em uma base de dados consolidada que servirá para posterior modelagem da Segmentação dos Contribuintes e para o novo Modelo Preditivo;
- d) Identificação de inconsistências e erros encontrados na criação da Base de Dados, que poderão ou não ser corrigidos pela PGM e produção de relatório de inconsistências e erros das bases de dados de origem utilizadas;
- e) Elaboração de um conjunto de tabelas, quadros e gráficos uni e bidimensionais e de mapeamentos multidimensionais analíticos sobre os dados de créditos e dos contribuintes (Relatório Analítico da Dívida);

- f) Apresentação e desenvolvimento de modelo preditivo para o direcionamento das ações da Dívida Ativa, considerando a integração com possíveis bases de dados externas (por exemplo, da Receita Federal etc.), e novas informações disponíveis nos sistemas disponibilizados dentro do cronograma do contrato;
- g) Software contendo função matemática que, a partir das informações brutas das bases de dados de créditos e contribuintes, permite a geração da estimativa da probabilidade da recuperação para novos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa;
- h) Segmentação dos contribuintes com créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, a partir das variáveis econômico-financeiras, circunstanciais, fiscais e demográficas, visando ao aumento da eficiência dos trabalhos de recuperação de créditos, a partir do conjunto de informações disponíveis;
- i) Produção da Documentação da Base de Dados estruturada;
- j) Produção da Documentação sobre a Metodologia empregada;
- k) Produção de Relatório de Análise dos Resultados, contemplando: o perfil dos créditos, dos contribuintes devedores, dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, dos créditos pagos, dos créditos parcelados e dos baixados sem pagamento; as variáveis utilizadas para classificar os créditos, os métodos utilizados para estabelecer a probabilidade de recuperação e o percentual de créditos corretamente classificados;
- l) Produção de arquivo texto contendo a listagem de créditos inscritos ou não em Dívida Ativa em ordem decrescente de probabilidade de sua recuperação;
- m) Software contendo a função otimizada para processar novas certidões de dívida ativa e atualizar a classificação de antigos créditos, retornando à probabilidade de recuperação do crédito inscrito ou não na Dívida Ativa, com base em suas características no momento do seu processamento;
- n) Discriminação de categorias de crédito e elaboração de análises customizadas cruzando os créditos classificados e as informações relevantes de grupamentos de contribuintes, de acordo com a necessidade prática da PGM, produzindo análises nas faixas percentuais de probabilidade de pagamento por localização; por período de tempo; por forma e perfil de pagamento e/ou situação de quitação e/ou interrupção de parcelamento; por exercício do crédito etc.;

o) Apresentação dos resultados para os gestores descrevendo o trabalho, passos para sua consecução, metodologias utilizadas e resultados obtidos, propiciando discussão dos resultados alcançados com o projeto.

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas ao envio eletrônico de proposta:

a) Depois dos dados serem classificados, deverão ser posteriormente enriquecidos. A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e integrações via web services entre o sistema do Contratado e outros órgãos públicos conveniados com o Contratante como Detrans, MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública e bases de dados públicas;

b) Após o enriquecimento e cruzamento, o módulo deverá enviar uma mensagem através do e-mail, SMS e Whatsapp informando o débito ao contribuinte, direcionando-o para quitação on-line do débito.

25.2.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à quitação financeira, com os seguintes itens mínimos:

HARDWARE: Características Técnicas POS

Os equipamentos POS (Point of Sale) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Memória: 4GB
- b) Leitora de Cartões: Chip e PIN
- c) Câmeras: 5 Mega Pixel
- d) Tela com capacidade HD TouchScreen
- e) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)
- f) Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Habilitar login para identificação do operador;
- b) Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar a câmera para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- c) O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.

- d) Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.
- e) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas par envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- f) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- g) O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.
- h) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
- i) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- j) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.
- k) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- l) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
- m) É requisito adicional para credenciamento e contratação o fornecimento, por parte do credenciado, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração, e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento da Prefeitura Municipal.
- n) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

25.2.3.O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de pagamento digital que deve conter as seguintes funções:

- a) Consulta de débitos

- I. O sistema deve permitir que seja integrado aos sistemas legados utilizados no município para que o usuário consulte todos os débitos constituídos junto ao município.
- II. Esta função deve estar integrada à função de pagamento on-line, que permite ao usuário realizar os pagamentos à vista ou parcelado.
- III. O sistema de pagamento online deverá adotar o protocolo de autenticação 3ds 2.0.

b) Integração

- I. O sistema deverá dispor de um canal WEB para captação do número de telefone celular e CPF dos munícipes que desejarem receber informações de débitos constantes em seu CPF.
- II. O sistema deverá enviar mensagens automaticamente para os munícipes cadastrados com informações pré-acordadas com a Prefeitura Municipal.

c) Dashboard

- I. A Contratada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Município.

25.2.4. Os produtos, ainda que envolvam a entrega de software ou arquivos de dados (.csv, .txt, Excel ou outros), devem ser acompanhados de relatórios em texto (formato word) descrevendo as atividades realizadas em cada etapa e os resultados obtidos a seguir:

- a) Fase 1 - Relatório detalhado da metodologia e plano de trabalho;
- b) Fase 2 – Relatório de lacunas, inconsistências e erros da base de dados recebida da PGM;
- c) Fase 3 – Base de dados empregada para a segmentação dos contribuintes;
- d) Fase 4 – Relatório final do projeto com o Modelo Preditivo de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, documentação da base de dados, metodologia, função otimizada de atribuição da probabilidade de recuperação de cada crédito, arquivo contendo biblioteca de software rodando no ambiente Windows, análises específicas efetuadas com

base nos créditos classificados, modelagem do período de reclassificação de créditos e realização de apresentação para os gestores e técnicos visando a passagem do modelo.

e) Fase 5 – Notificação eletrônica dos devedores quitação com formas de pagamentos digitais.

Todos os produtos e subprodutos deverão ser entregues em 2 vias em papel ou mídias digitais. Os relatórios de lacunas e inconsistências assim como a base de dados empregadas no modelo devem ser entregues no formato Excel.

25.3. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

25.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, exceto quando nos casos de feitos já ajuizados, devendo haver ciência de que o munícipe (devedor) deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto de pagamento.

25.4. DA SUPERVISÃO

25.4.1. O controle da execução dos serviços entregues será realizado por uma comissão formada por representante(s) da PGM ou outro responsável indicado pelo ente consorciado à qual competirá a coordenação dos trabalhos, mediante Reuniões de Acompanhamento de Projeto, que deverão ser registradas formalmente.

A supervisão das atividades exercidas pela Contratada, bem como a aceitação dos serviços especificados neste Projeto serão feitas por representantes indicado pelo Gestor do Sistema da Dívida Ativa.

25.5. DA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

25.5.1. A Contratada deverá implantar e configurar, por meio de sua equipe técnica especializada, a solução objeto do contrato junto à Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças (ou órgão equivalente), assegurando sua plena integração aos sistemas existentes.

25.5.2. A Contratada deverá qualificar os usuários indicados pela Administração para utilização da plataforma, contemplando aspectos operacionais, gerenciais e técnicos da solução.

25.5.3. Deverá ser ministrado treinamento com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, podendo ser realizado presencialmente ou por meio remoto síncrono, abrangendo:

- I – utilização da plataforma tecnológica;
- II – interpretação dos relatórios analíticos e do modelo preditivo;
- III – operação dos módulos de notificação e pagamento digital;
- IV – utilização do dashboard de acompanhamento.

25.5.4. A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico remoto, com disponibilidade mínima de 7 (sete) horas diárias, todos os dias da semana, por meio de canais formais de suporte (e-mail, sistema de chamados, telefone ou plataforma digital).

25.5.5. O suporte técnico deverá contemplar:

- I – registro formal de chamados;
- II – acompanhamento do status das demandas;
- III – prazo máximo de resposta a ser definido em Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- IV – solução de falhas técnicas e orientações operacionais.

26. DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

26.1. A licitante arrematante será convocada por meio do sistema eletrônico e deverá realizar a Prova de Conceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

26.1.1. A apresentação ocorrerá nas dependências do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul/ES**, em data e horário previamente agendados.

26.2. A Comissão Técnica, devidamente instituída por Portaria, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

26.3. A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os

requisitos descritos no **Termo de Referência**, conforme modelo que deverá ser disponibilizado no Edital.

26.4. O CIM Polo Sul disponibilizará sala com infraestrutura mínima necessária à realização da Prova de Conceito, incluindo pontos de energia elétrica, rede lógica, acesso à internet e mobiliário.

26.4.1. Quaisquer recursos, equipamentos, softwares, licenças, acessórios ou infraestrutura adicionais necessários à adequada realização da Prova de Conceito ficarão integralmente a cargo da licitante, sem ônus para a Administração.

26.4.2. A licitante deverá, às suas expensas, disponibilizar todos os equipamentos, sistemas, dispositivos, mídias e demais recursos que julgar necessários à realização da Prova de Conceito, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a demonstração.

26.5. A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

26.6. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

26.7. Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem prévia aprovação ou que as modificações introduzidas, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não incluídas nos produtos que foram demonstradas incompleta previamente, a Licitante será desclassificada.

26.8. A Comissão Técnica emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, correndo a reprovação, a licitante será desclassificada.

26.9. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a Empresa possua o sistema adequado às necessidades dos entes Consorciados. Assim sendo, a solução será submetida à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência.

26.10. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no Relatório de Avaliação da Prova de Conceito (Anexo II do Edital), sendo cada item classificado pela Comissão Técnica como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**.

26.10.1. Todos os requisitos constantes do **Anexo II deste edital** possuem caráter eliminatório, devendo ser integralmente atendidos pela licitante.

26.10.2. A licitante será considerada **APTA/APROVADA** somente se obtiver o resultado **ATENDE** em 100% (cem por cento) dos itens avaliados.

26.10.3. O não atendimento de qualquer requisito implicará na reprovação da Prova de Conceito e consequente desclassificação da licitante.

26.10.4. A demonstração deverá abranger a execução integral de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, sendo realizada em tempo real, "on-line", por meio da internet, em ambiente web seguro (HTTPS).

26.10.5. O CIM Polo Sul/ES poderá exigir que a demonstração seja realizada em equipamento pertencente à Administração.

26.10.6. Não será admitida a execução do sistema por meio de emuladores, simuladores ou qualquer solução que não represente o funcionamento real e efetivo da ferramenta ofertada.

26.11. Será nomeada por portaria uma comissão com no mínimo 03 colaboradores para avaliar a prova de conceito. .

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. A remuneração da Contratada será exclusivamente na modalidade ad exitum, incidindo percentual de % (conforme proposta vencedora) sobre os valores efetivamente arrecadados e compensados em favor do ente consorciado, decorrentes da execução do objeto contratual.

27.2. Considera-se êxito, para fins de pagamento, o efetivo ingresso do valor nos cofres públicos, devidamente identificado e conciliado pela Administração.

27.3.. A base de cálculo da remuneração será o valor líquido efetivamente arrecadado, excluídos encargos legais, multas administrativas, juros legais pertencentes exclusivamente ao ente público ou quaisquer valores que não componham a arrecadação principal.

27.4. O pagamento será realizado até o 15º (quinze) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante:

- I – apresentação de relatório detalhado das transações realizadas;
- II – comprovação da liquidação financeira;
- III – emissão da respectiva Nota Fiscal;
- IV – atesto do fiscal do contrato.

27.5. Não haverá pagamento mínimo garantido, taxa de implantação, mensalidade fixa ou qualquer valor antecipado, sendo vedada a remuneração sem a efetiva comprovação do êxito.

27.6. Permanecem exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

27.7. A ausência de arrecadação no período não gera qualquer obrigação de pagamento por parte da Contratante.

28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

28.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

30.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

30.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

30.6. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

31.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

31.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

31.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

31.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

32.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

33.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

33.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

33.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

33.13. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.

33.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, situado a Rua Maria Josefina de Resende, Café Moca, nº 625, tel.: (28) 99950-3691 e também via EDOCS..

33.15. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Relatório para prova de conceito

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta Ata

Anexo V –Minuta de Contrato.

Anexo VI - planilha de média de preços.

Mimoso do Sul/ES, 27 de fevereiro de 2026

Vanessa Marques Ribeiro

Agente da Contratação e Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

Portaria 22P - de 08 de abril 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 2026-M7S3F

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul / SAMU192

CNPJ: 02.722.566/0001-52

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, visando suprir as demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A Contratação visa atender os entes consorciados sob demanda, de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações, documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e o Órgão CONTRATANTE os Municípios Consorciados

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Os valores estimados da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos de acordo com tabela abaixo, CONSIDERANDO, a particularidade de cada setor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO BRUTO A SER RECUPERADO	TAXA MÁXIMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
01	Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira	R\$ 7.163.326.000,00	19% EX; (0,19 (dezenove) centavos para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado

3.2. Municípios Consorciados e valor estimado em dívida ativa conforme dados do Tesouro Nacional (siconfi.tesouro.gov.br):

Município	Dívida Ativa 2023	Dívida Ativa 2024	Diferença
Prefeitura Municipal de Alegre/ES	R\$ 12.319.000,00	R\$ 15.463.000,00	R\$ 3.144.000,00
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES	R\$ 13.144.000,00	R\$ 20.044.000,00	R\$ 6.900.000,00
Prefeitura Municipal de Apiacá/ES	R\$ 3.024.000,00	R\$ 2.981.000,00	-R\$ 43.000,00
Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES	R\$ 16.978.000,00	R\$ 18.815.000,00	R\$ 1.837.000,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES	R\$ 23.452.000,00	R\$ 26.136.000,00	R\$ 2.684.000,00
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	R\$ 485.896.000,00	R\$ 547.358.000,00	R\$ 61.462.000,00
Prefeitura Municipal de Castelo/ES	R\$ 10.416.000,00	R\$ 12.504.000,00	R\$ 2.088.000,00
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES	R\$ 772.000,00	R\$ 1.018.000,00	R\$ 246.000,00
Prefeitura Municipal de Divino São Lourenço/ES	R\$ 900.000,00	R\$ 905.000,00	R\$ 5.000,00
Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES	R\$ 13.478.000,00	R\$ 16.100.000,00	R\$ 2.622.000,00
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES	R\$ 1.081.000.000,00	R\$ 1.462.000.000,00	R\$ 381.000.000,00
Prefeitura Municipal de Ibitirima/ES	R\$ 1.801.000,00	R\$ 1.979.000,00	R\$ 178.000,00
Prefeitura Municipal de Iconha/ES	R\$ 7.320.000,00	R\$ 8.434.000,00	R\$ 1.114.000,00

Prefeitura Municipal de Irupi/ES	R\$ 2.654.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 846.000,00
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES	R\$ 2.506.000.000,00	R\$ 3.005.468.000,00	R\$ 499.468.000,00
Prefeitura Municipal de Itarana/ES	R\$ 4.064.000,00	R\$ 4.771.000,00	R\$ 707.000,00
Prefeitura Municipal de Iuna/ES	R\$ 12.685.000,00	R\$ 15.012.000,00	R\$ 2.327.000,00
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES	R\$ 9.635.000,00	R\$ 13.022.000,00	R\$ 3.387.000,00
Prefeitura Municipal de Marataízes/ES	R\$ 2.209.000.000,00	R\$ 1.916.000.000,00	-R\$ 293.000.000,00
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES	R\$ 12.727.000,00	R\$ 14.198.000,00	R\$ 1.471.000,00
Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES	R\$ 6.173.000,00	R\$ 5.453.000,00	-R\$ 720.000,00
Prefeitura Municipal de Muqui/ES	R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.119.000,00	-R\$ 461.000,00
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES	R\$ 25.850.000,00	R\$ 25.816.000,00	-R\$ 34.000,00
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES	R\$ 1.955.000,00	R\$ 3.147.000,00	R\$ 1.192.000,00
Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES	R\$ 3.966.000,00	R\$ 4.622.000,00	R\$ 656.000,00
Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES	R\$ 6.721.000,00	R\$ 7.461.000,00	R\$ 740.000,00
Valor Total da Dívida Ativa	R\$6.483.510.000,00	R\$ 7.163.326.000,00	R\$ 679.816.000,00

3.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base no estoque atual da dívida ativa dos Municípios consorciados, que totaliza aproximadamente R\$ 7.163.326.000,00 (sete bilhões, cento e sessenta e três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), conforme levantamento consolidado.

3.4. O valor constitui mera estimativa referencial do estoque global da dívida, não representando obrigação de pagamento por parte da Administração.

3.5. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente na modalidade ad exitum, incidindo o percentual contratado apenas sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do Município contratante.

3.6. Dessa forma, não há geração de despesa fixa ou obrigação financeira prévia, estando o pagamento condicionado ao êxito na recuperação dos créditos.

3.7. O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços padronizados de apoio à recuperação administrativa de créditos inscritos ou passíveis de inscrição em dívida ativa, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.7.1. A execução do objeto não envolve atividade predominantemente intelectual de natureza singular, tampouco demanda desenvolvimento exclusivo ou personalizado, consistindo na aplicação de metodologia e ferramentas tecnológicas já consolidadas no mercado, aptas a serem ofertadas por diversos fornecedores.

3.7.2. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de menor taxa administrativa.

3.7.3.. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022, tratando-se de serviço técnico especializado destinado ao incremento da arrecadação municipal.

3.8. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor percentual de taxa de administração (remuneração ad exitum).

3.9. Será declarada vencedora a empresa que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, às disposições legais aplicáveis e que ofertar a menor taxa de administração incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos.

3.10. Para fins de apuração e julgamento da taxa de administração, será admitida cotação com até 03 (três) casas decimais, sendo consideradas as propostas até a terceira casa decimal, sem arredondamento posterior.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta deverá contemplar a descrição detalhada dos serviços ofertados e a indicação da taxa administrativa (percentual ad exitum), devendo estar plenamente compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A taxa administrativa ofertada deverá estar compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

4.3. A proposta será apresentada sob a forma de taxa administrativa percentual, incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos, devendo ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou documento equivalente que contenha sua razão social, endereço, telefone e número de inscrição no CNPJ.

4.4. No percentual ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos operacionais, tecnológicos, administrativos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa administrativa, desde que a empresa atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, e demonstre capacidade técnica para execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

- ☐ Fornecimento em parcela.
- ☐ Fornecimento parcelado.
- ☒ Prestação de serviços ad exitum.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- ☐ Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- ☐ Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- ☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- ☒ Pregão Eletrônico ☐ Registro de Preços

Modo de Disputa:

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- ☐ Por Item.
- ☒ Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ☐ Menor Preço.
- ☐ Maior Desconto.
- ☒ Menor Taxa sob valor recuperado (*ad exitum*)

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ☐ Sim.
- ☒ Não

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação encontra respaldo em critérios de natureza técnica, operacional, gerencial e de governança, diretamente relacionados às características do objeto e à forma de execução dos serviços pretendidos.

O objeto consiste na prestação de serviços de assessoria tributária operacional, de caráter continuado, intelectual, estratégico e fortemente integrado às rotinas internas dos setores de tributos dos Municípios consorciados ao CIM POLO SUL/ES. Trata-se de serviço que demanda atuação coordenada, uniformidade metodológica, padronização de procedimentos, linha técnica única e responsabilidade centralizada, especialmente considerando o modelo de governança consorcial e a multiplicidade de entes atendidos.

A execução satisfatória do objeto exige interlocução permanente com servidores municipais, acesso a bases de dados sensíveis, acompanhamento sistemático de processos administrativos e fiscais, além de ações planejadas e transparentes voltadas à maximização de resultados tributários. Nesse contexto, a atuação fragmentada decorrente da formação de consórcios empresariais tende a comprometer a coesão técnica, dificultar a gestão contratual, ampliar

riscos de sobreposição ou lacunas de responsabilidades e reduzir a eficiência operacional, em prejuízo do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que os serviços a serem contratados não se caracterizam como de alta complexidade técnica ou operacional, nem demandam a conjugação de expertises distintas e complementares que justifiquem a formação de consórcio entre empresas. Ao contrário, o mercado dispõe de empresas individualmente capacitadas a executar integralmente o objeto, com estrutura técnica, equipe multidisciplinar e capacidade operacional compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob o aspecto da gestão e fiscalização contratual, a vedação ao consórcio contribui para maior clareza na atribuição de responsabilidades, facilitação da apuração de eventuais inadimplementos, redução de conflitos internos entre consorciadas e maior efetividade na aplicação de sanções, caso necessárias. A centralização da responsabilidade contratual em um único ente contratado favorece a governança, a transparência e o controle, especialmente em contratos que envolvem múltiplos municípios e resultados diretamente vinculados à arrecadação pública.

Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que não restringe indevidamente o universo de potenciais licitantes, limitando-se a afastar uma forma específica de associação empresarial que, diante das características do objeto, não se mostra necessária nem recomendável para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a opção administrativa pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio revela-se proporcional, motivada e alinhada ao interesse público, buscando assegurar eficiência, padronização técnica, segurança jurídica, governança contratual e melhores resultados na prestação dos serviços de assessoria tributária operacional aos Municípios consorciados do CIM POLOSUL/ES.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Tendo em vista que os municípios do Consórcio Cim Pólo Sul/ES vêm constatando um aumento crescente por parte de pessoas jurídicas e físicas de débitos de impostos e taxas. **AUMENTO CRESCENTE DE DÍVIDA ATIVA.** Atualmente a dívida ativa dos municípios do Cim Pólo Sul/ES é de aproximadamente R\$ 7.163.326.000,00 (Sete bilhões, cento sessenta três milhões, trezentos vinte seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

Tendo em vista que atualmente 61% dos débitos de pessoas físicas são irrecuperáveis no Brasil, enquanto apenas 12% contam com maiores possibilidades de recuperação. Já em relação a pessoas jurídicas, 46% das dívidas fiscais têm baixas chances de voltarem aos cofres públicos brasileiros, contra 16% que têm uma boa chance de serem recuperadas. (SCOCUGLIA, Livia. 61% das dívidas de pessoas físicas são irrecuperáveis, aponta PGFN. Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/61-das-dividas-de-pessoas-fisicas-sao-irrecuperaveis-aponta-pgfn-18012018>>).

Tendo em vista que os MUNICÍPIOS DO CIM Pólo Sul/ES têm buscado através de programas como o Programa de Racionalização de Cobrança da Dívida Ativa, uma alternativa para regularização desses débitos.

Desta forma, visando o aumento de arrecadação, o credenciamento de empresas que tenha experiência no objeto deste termo de referência, visa suprir as nossas necessidades, adquirindo uma solução de modelo preditivo e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira, a fim de ampliar as possibilidades de arrecadação, através da cobrança de títulos vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.

A possibilidade de o cidadão utilizar meios digitais para pagamento de seus tributos é uma das alternativas mais segura e cômoda. A transação pode ser feita através do seu próprio

celular ou do seu próprio computador pessoal, ou ainda, de terminais eletrônicos, podendo ser instalados nos espaços públicos e estes estarão conectados diretamente em rede bancária. Um comprovante deverá ser emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao cidadão e beneficiando ao Município receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

Desta forma, os Municípios do Cim Pólo Sul/ES, que já possuem um sistema de gestão da dívida ativa, compreendendo uma base de dados sobre seus contribuintes e as atividades inerentes à arrecadação de créditos, com destaque para tributos e taxas (IPTU, ISS etc.).

O montante da dívida ativa atinge um valor extremamente elevado nos municípios, no entanto, com receitas efetivas advindas da recuperação representando uma pequena fração deste montante.

Ainda com o objetivo de aumento de arrecadação, foi realizado um programa de pagamento incentivado (PPI) que possibilitou aos contribuintes a quitação ou negociação de suas dívidas com “descontos” expressivos.

Ao final do programa, apesar do relativo sucesso obtido, identificamos que diversos contribuintes não se manifestaram com relação à obtenção do benefício.

Diante deste contexto, surge a necessidade de desenvolver um projeto que auxilie na identificação do comportamento dos contribuintes através de ferramenta de modelagem preditiva de créditos e de contribuintes inscritos ou não em dívida ativa.

A partir dessa base de dados existe a oportunidade de segmentar os contribuintes visando alocar os recursos de acordo com a necessidade dos diferentes grupos e a propensão de quitação de débitos. Dessa forma, contribuintes identificados como cumpridores de suas obrigações demandam atenção diferenciada em relação a contribuintes fortemente inadimplentes de obrigações.

Em decorrência, esse trabalho de segmentação possibilitará o melhor conhecimento dos contribuintes, melhor alocação dos recursos e maior efetividade. A cada 1% de incremento positivo de recuperação do montante da dívida ativa existente, a Prefeitura Municipal teria um valor adicional disponível bastante significativo em termos de recursos. Este indicador, por si só, justifica a relevância deste projeto e permite uma avaliação da relação custo/benefício para a realização deste estudo, e oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira.

A partir do trabalho de segmentação e caracterização do contribuinte, será possível realizarmos o enriquecimento dos dados para uma busca efetiva do contribuinte, notificando-o digitalmente através de contatos atualizados para informar os débitos existentes e atualizados, sempre de forma eletrônica, sem ter a necessidade de deslocamento do munícipe até a unidade administrativa do Município, inclusive para eventuais regularizações de débitos.

Importante ressaltar que nos casos de feitos já ajuizados, deverá a empresa cientificar o contribuinte de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

10.2. DA ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

Dentre os benefícios potenciais para o Município em função da realização do projeto, destacam-se os seguintes:

- a) A revisão, avaliação, atualização e disponibilização de um conjunto de técnicas e ferramentas avançadas de análise de recuperação de créditos para o Município, facilitando assim a utilização dos resultados para a base de contribuintes já inscritos, ou não, em Dívida Ativa;
- b) A utilização do novo modelo preditivo para avaliar a probabilidade de recuperação de novos créditos a serem inscritos, por meio de uma função de classificação derivada do modelo desenvolvido;
- c) Visualização da massa de créditos inscritos em diversos perfis, como por setor de atividade, localização geográfica, tipos de créditos, incidência temporal da composição da carteira de créditos etc., contribuindo para a melhoria do conhecimento sobre padrões de comportamento dos contribuintes;
- d) Identificação das características de créditos e contribuintes que apresentam maior probabilidade de recuperação, permitindo assim a alocação mais eficaz e eficiente dos trabalhos nos créditos com maior chance de serem recuperados;
- e) Identificação da probabilidade de recuperação e do perfil dos diferentes créditos e contribuintes cujos resultados servirão de valioso insumo para a construção de diferentes estratégias de ação, visando otimizar a recuperação dos créditos ativos de diferentes perfis e

probabilidades de recuperação;

- f) Indicação do ingresso de um maior volume de recursos financeiros advindos da recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa;
- g) Aumento da robustez do Modelo Preditivo através da incorporação de informações adicionais sobre os contribuintes oriundas de outras Secretarias e de outros entes da Federação, caso estas informações sejam disponibilizadas ao Município por outros órgãos e instituições, como a Receita Federal, por exemplo;
- h) Fornecimento de subsídios para a realização de análises e relatórios customizados sobre diversas características que compõem o perfil da dívida classificado, permitindo a visualização de características específicas da massa de créditos classificados por meio de cruzamentos com informações consideradas relevantes;
- i) Construção e consolidação da imagem de eficiência no trabalho de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa, de forma a inibir a sonegação ou atraso nos pagamentos dos tributos, e de vanguarda no Brasil em termos da utilização de ferramentas informacionais e de aprendizado de máquina e de soluções na área de Ciência de Dados para equacionar problemas reais da administração pública brasileira.
- j) Após pesquisa e análise dos dados, deverão ser posteriormente enriquecidos e cruzados com as informações detalhadas do contribuinte;
- k) A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e externas públicas, respeitando os critérios definidos na LGPD;
- l) Os dados tratados deverão ser utilizados para o envio digital da proposta para respectiva quitação financeira, através de um fluxo de conteúdo que irá conter os leads desenvolvidos, acessível por canal criptografado e com validação de token de autenticação, através de SMS, e-Mail e Whatsapp;
- m) Oferta de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de débito e/ou de crédito e PIX
- n) Emitir recibo/comprovante da recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação (que deverá ser sequencial, possibilitando posterior verificação pelo Município), valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras constante da guia de tributos.

o) Disponibilização, para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com o cartão débito ou crédito, podendo essa disponibilização ocorrer por meio PRESENCIAL (WhatsApp ou SMS);

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Considerando a natureza do objeto, predominantemente de caráter tecnológico e/ou prestação de serviços digitais, não foram identificados, no Estudo Técnico Preliminar, impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual.

11.1.1. Assim, não incidem critérios específicos de sustentabilidade ambiental como requisito de habilitação ou de julgamento nesta licitação, tendo em vista a ausência de fornecimento de bens com potencial significativo de impacto ambiental.

11.2. Não obstante, a Contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente:

- I - utilização racional de recursos tecnológicos e energéticos;
- II – adoção de soluções que promovam eficiência operacional e redução de desperdícios;
- III – priorização de equipamentos com maior durabilidade e eficiência energética, quando aplicável;
- IV – descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes:

- a) Análise e avaliação da atual composição dos créditos inscritos em dívida ativa e o perfil de sua recuperação a partir das informações contidas nas Bases de Dados;
- b) Análise e avaliação das novas informações disponíveis acerca das certidões de dívida

e dos contribuintes, advindos de outros órgãos e fontes de dados (inscrição imobiliária, auto de infração que originou a CDA e arrecadação usual de ISS a partir de dados da SEFAZ, dados do IBGE, etc.;

- c) Produção da base de dados final a partir da compilação das informações fornecidas pela PGM em uma base de dados consolidada que servirá para posterior modelagem da Segmentação dos Contribuintes e para o novo Modelo Preditivo;
- d) Identificação de inconsistências e erros encontrados na criação da Base de Dados, que poderão ou não ser corrigidos pela PGM e produção de relatório de inconsistências e erros das bases de dados de origem utilizadas;
- e) Elaboração de um conjunto de tabelas, quadros e gráficos uni e bidimensionais e de mapeamentos multidimensionais analíticos sobre os dados de créditos e dos contribuintes (Relatório Analítico da Dívida);
- f) Apresentação e desenvolvimento de modelo preditivo para o direcionamento das ações da Dívida Ativa, considerando a integração com possíveis bases de dados externas (por exemplo, da Receita Federal etc.), e novas informações disponíveis nos sistemas disponibilizados dentro do cronograma do contrato;
- g) Software contendo função matemática que, a partir das informações brutas das bases de dados de créditos e contribuintes, permite a geração da estimativa da probabilidade da recuperação para novos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa;
- h) Segmentação dos contribuintes com créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, a partir das variáveis econômico-financeiras, circunstanciais, fiscais e demográficas, visando ao aumento da eficiência dos trabalhos de recuperação de créditos, a partir do conjunto de informações disponíveis;
- i) Produção da Documentação da Base de Dados estruturada;
- j) Produção da Documentação sobre a Metodologia empregada;
- k) Produção de Relatório de Análise dos Resultados, contemplando: o perfil dos créditos, dos contribuintes devedores, dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, dos créditos pagos, dos créditos parcelados e dos baixados sem pagamento; as variáveis utilizadas para classificar os créditos, os métodos utilizados para estabelecer a probabilidade de recuperação e o percentual de créditos corretamente classificados;

- l) Produção de arquivo texto contendo a listagem de créditos inscritos ou não em Dívida Ativa em ordem decrescente de probabilidade de sua recuperação;
- m) Software contendo a função otimizada para processar novas certidões de dívida ativa e atualizar a classificação de antigos créditos, retornando à probabilidade de recuperação do crédito inscrito ou não na Dívida Ativa, com base em suas características no momento do seu processamento;
- n) Discriminação de categorias de crédito e elaboração de análises customizadas cruzando os créditos classificados e as informações relevantes de grupamentos de contribuintes, de acordo com a necessidade prática da PGM, produzindo análises nas faixas percentuais de probabilidade de pagamento por localização; por período de tempo; por forma e perfil de pagamento e/ou situação de quitação e/ou interrupção de parcelamento; por exercício do crédito etc.;
- o) Apresentação dos resultados para os gestores descrevendo o trabalho, passos para sua consecução, metodologias utilizadas e resultados obtidos, propiciando discussão dos resultados alcançados com o projeto.

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas ao envio eletrônico de proposta:

- a. Depois dos dados serem classificados, deverão ser posteriormente enriquecidos. A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e integrações via web services entre o sistema do Contratado e outros órgãos públicos conveniados com o Contratante como Detrans, MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública e bases de dados públicas;
- b. Após o enriquecimento e cruzamento, o módulo deverá enviar uma mensagem através do e-mail, SMS e Whatsapp informando o débito ao contribuinte, direcionando-o para quitação on-line do débito.

12.1.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à quitação financeira, com os seguintes itens mínimos:

HARDWARE: Características Técnicas POS

Os equipamentos POS (Point of Sale) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- g) Memória: 4GB
- h) Leitora de Cartões: Chip e PIN
- i) Câmeras: 5 Mega Pixel
- j) Tela com capacidade HD TouchScreen
- k) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)
- l) Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- o) Habilitar login para identificação do operador;
- p) Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar a câmera para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- q) O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.
- r) Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.
- s) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas para envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- t) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- u) O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.

- v) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
- w) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- x) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.
- y) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- z) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
- aa) É requisito adicional para credenciamento e contratação o fornecimento, por parte do credenciado, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração, e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento da Prefeitura Municipal.
- bb) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

12.1.2. O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de pagamento digital que deve conter as seguintes funções:

- d) Consulta de débitos
 - I. O sistema deve permitir que seja integrado aos sistemas legados utilizados no município para que o usuário consulte todos os débitos constituídos junto ao município.

- II. Esta função deve estar integrada à função de pagamento on-line, que permite ao usuário realizar os pagamentos à vista ou parcelado.
 - III. O sistema de pagamento online deverá adotar o protocolo de autenticação 3ds 2.0.
- e) Integração
- I. O sistema deverá dispor de um canal WEB para captação do número de telefone celular e CPF dos munícipes que desejarem receber informações de débitos constantes em seu CPF.
 - II. O sistema deverá enviar mensagens automaticamente para os munícipes cadastrados com informações pré-acordadas com a Prefeitura Municipal.
- f) Dashboard
- I. A Contratada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Município.

12.1.3. Os produtos, ainda que envolvam a entrega de software ou arquivos de dados (.csv, .txt, Excel ou outros), devem ser acompanhados de relatórios em texto (formato word) descrevendo as atividades realizadas em cada etapa e os resultados obtidos a seguir:

- a) Fase 1 - Relatório detalhado da metodologia e plano de trabalho;
- b) Fase 2 – Relatório de lacunas, inconsistências e erros da base de dados recebida da PGM;
- c) Fase 3 – Base de dados empregada para a segmentação dos contribuintes;
- d) Fase 4 – Relatório final do projeto com o Modelo Preditivo de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, documentação da base de dados, metodologia, função otimizada de atribuição da probabilidade de recuperação de cada crédito, arquivo contendo biblioteca de software rodando no ambiente Windows, análises específicas efetuadas com

base nos créditos classificados, modelagem do período de reclassificação de créditos e realização de apresentação para os gestores e técnicos visando a passagem do modelo.

e) Fase 5 – Notificação eletrônica dos devedores quitação com formas de pagamentos digitais.

12.1.4. Todos os produtos e subprodutos deverão ser entregues em 2 vias em papel ou mídias digitais. Os relatórios de lacunas e inconsistências assim como a base de dados empregadas no modelo devem ser entregues no formato Excel.

12.2. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, exceto quando nos casos de feitos já ajuizados, devendo haver ciência de que o município (devedor) deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto de pagamento.

12.3. DA SUPERVISÃO

12.3.1. O controle da execução dos serviços entregues será realizado por uma comissão formada por representante(s) da PGM ou outro responsável indicado pelo ente consorciado à qual competirá a coordenação dos trabalhos, mediante Reuniões de Acompanhamento de Projeto, que deverão ser registradas formalmente.

A supervisão das atividades exercidas pela Contratada, bem como a aceitação dos serviços especificados neste Projeto serão feitas por representantes indicado pelo Gestor do Sistema da Dívida Ativa.

12.4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.4.1. A execução dos serviços ocorrerá após formalização do instrumento contratual entre o município e a contratada decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se:

- Apresentação de Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- Integração com os sistemas municipais de gestão da Dívida Ativa;

- Implantação da plataforma tecnológica e início da modelagem preditiva;
- Início das notificações e ofertas digitais aos contribuintes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto da contratação nos prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e arcar, às suas expensas, com multas ou penalidades que lhe forem impostas em decorrência de infrações por ela cometidas;
- c) Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente de outras sanções contratuais ou legais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração;
- e) Adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados tratados durante a execução contratual;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as adequações necessárias. Publicações realizadas com falhas, erros ou inconsistências não serão pagas e deverão ser corrigidas ou republicadas às expensas da Contratada;
- g) Corrigir, sem ônus adicional para o Contratante, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ainda que constatadas após o recebimento provisório;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- j) Apresentar as faturas/notas fiscais devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, para conferência e atesto do gestor ou fiscal do contrato.
- j) A Contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- l) A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar para benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sejam elas confidenciais ou não divulgadas ao público, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
- m) A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- f) Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Fiscalizar e inspecionar os serviços executados ou os produtos entregues, verificando o atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não estiverem em conformidade com o pactuado;
- h) Fornecer, quando necessário e mediante solicitação formal da Contratada, informações complementares, esclarecimentos e orientações pertinentes à execução do objeto;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

14.2. Após a assinatura do contrato, as obrigações da Contratante relacionadas à execução contratual, inclusive acompanhamento, fiscalização e pagamento, serão de responsabilidade do ente consorciado beneficiário da contratação, conforme definido no instrumento contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da eventual contratação não correrão à conta do orçamento do Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul.

Considerando que a contratação será formalizada individualmente por cada Município consorciado a dotação orçamentária específica ficará a cargo do respectivo Município contratante, devendo ser indicada no momento da formalização do contrato.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação na modalidade **ad exitum**, a despesa possuirá natureza variável, estando condicionada exclusivamente aos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres públicos do Município contratante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. O **CIM POLO SUL** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual oriunda da Ata serão exercidos pelo Município consorciado que formalizar o respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor formalmente designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

17.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes aos valores efetivamente recuperados;
- Solicitar, quando cabível, a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior do respectivo Município, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

17.5. O Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul, na condição de Órgão Gerenciador da Ata, não será responsável pela fiscalização da execução contratual

individualizada, competindo tal atribuição exclusivamente ao Município que aderir e formalizar o contrato.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço técnico especializado, não haverá garantia de resultado quanto à recuperação integral ou parcial dos créditos, uma vez que o êxito da cobrança depende de fatores externos à atuação da contratada, especialmente da capacidade financeira e da manifestação de vontade do contribuinte.

18.2. A contratada, entretanto, garante a adequada execução dos serviços contratados, comprometendo-se a:

- Disponibilizar solução tecnológica funcional e operacional;
- Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações tratadas;
- Manter a plataforma em pleno funcionamento durante a vigência contratual;
- Corrigir eventuais falhas técnicas identificadas pela fiscalização;
- Cumprir integralmente a metodologia apresentada.

18.3. Eventuais inconsistências técnicas, falhas sistêmicas ou erros operacionais deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional ao Município contratante.

18.4. Caso previsto no edital, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitada aos percentuais legais.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. A remuneração da Contratada será exclusivamente na modalidade ad exitum, incidindo percentual de % (conforme proposta vencedora) sobre os valores efetivamente arrecadados e compensados em favor do ente consorciado, decorrentes da execução do objeto contratual.

19.2. Considera-se êxito, para fins de pagamento, o efetivo ingresso do valor nos cofres públicos, devidamente identificado e conciliado pela Administração.

19.3. A base de cálculo da remuneração será o valor líquido efetivamente arrecadado, excluídos encargos legais, multas administrativas, juros legais pertencentes exclusivamente ao ente público ou quaisquer valores que não componham a arrecadação principal.

19.4. O pagamento será realizado até o 15º (quinze) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante:

- I – apresentação de relatório detalhado das transações realizadas;
- II – comprovação da liquidação financeira;
- III – emissão da respectiva Nota Fiscal;
- IV – atesto do fiscal do contrato.

19.5. Não haverá pagamento mínimo garantido, taxa de implantação, mensalidade fixa ou qualquer valor antecipado, sendo vedada a remuneração sem a efetiva comprovação do êxito.

19.6. Permanecem exigidas, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

19.7. A ausência de arrecadação no período não gera qualquer obrigação de pagamento por parte da Contratante.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA.

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os limites legais.

20.2. Os contratos decorrentes da Ata, considerando que os serviços possuem natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e envolvem acompanhamento permanente da base de dados, ingresso contínuo de novos créditos e monitoramento constante da recuperação, poderão ter vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. A prorrogação estará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração e à demonstração de interesse público devidamente justificado pela Administração Municipal contratante.

21. DA PROVA DE CONCEITO

21.1.. A licitante arrematante será convocada por meio do sistema eletrônico e deverá realizar a Prova de Conceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

21.1.1. A apresentação ocorrerá nas dependências do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul/ES**, em data e horário previamente agendados.

21.2. A Comissão Técnica, devidamente instituída por Portaria, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

21.3. A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no **Termo de Referência**, conforme modelo que deverá ser disponibilizado no Edital.

21.4. O CIM Polo Sul disponibilizará sala com infraestrutura mínima necessária à realização da Prova de Conceito, incluindo pontos de energia elétrica, rede lógica, acesso à internet e mobiliário.

21.4.1. Quaisquer recursos, equipamentos, softwares, licenças, acessórios ou infraestrutura adicionais necessários à adequada realização da Prova de Conceito ficarão integralmente a cargo da licitante, sem ônus para a Administração.

21.4.2. A licitante deverá, às suas expensas, disponibilizar todos os equipamentos, sistemas, dispositivos, mídias e demais recursos que julgar necessários à realização da Prova de Conceito, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a demonstração.

21.5. A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

21.6. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

21.7. Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem prévia aprovação ou que as modificações introduzidas, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não incluídas nos produtos que foram demonstradas incompleta previamente, a Licitante será desclassificada.

21.8. A Comissão Técnica emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, correndo a reprovação, a licitante será desclassificada.

21.9. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a Empresa possua o sistema adequado às necessidades dos entes Consorciados. Assim sendo, a solução será submetida à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência.

21.10. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no Relatório de Avaliação da Prova de Conceito (Anexo II do Edital), sendo cada item classificado pela Comissão Técnica como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**.

21.10.1. Todos os requisitos constantes do **Anexo II** possuem caráter eliminatório, devendo ser integralmente atendidos pela licitante.

21.10.2. A licitante será considerada **APTA** somente se obtiver o resultado **ATENDE** em 100% (cem por cento) dos itens avaliados.

21.10.3. O não atendimento de qualquer requisito implicará na reprovação da Prova de Conceito e consequente desclassificação da licitante.

21.10.4. A demonstração deverá abranger a execução integral de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, sendo realizada em tempo real, "on-line", por meio da internet, em ambiente web seguro (HTTPS).

21.10.5. O CIM Polo Sul/ES poderá exigir que a demonstração seja realizada em equipamento pertencente à Administração.

21.10.6. Não será admitida a execução do sistema por meio de emuladores, simuladores ou qualquer solução que não represente o funcionamento real e efetivo da ferramenta ofertada.

22. DO REAJUSTE

22.1. Não haverá reajuste de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente na modalidade ad exitum, mediante aplicação do percentual contratado sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do ente contratante.

22.2. Em razão da natureza da contratação, não existe preço fixo previamente estabelecido, sendo a remuneração variável e condicionada ao êxito das atividades desempenhadas, não gerando direito à revisão ou atualização de valores.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não se aplica.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

24.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

24.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

24.9. Demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

24.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido.

24.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

24.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

26.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a empresa participante do certame deverá apresentar os documentos abaixo descritos para fins de comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade

pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente:

– execução, desenvolvimento e manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e/ou débito, aceitos no mercado financeiro;

II – experiência em serviços relacionados à identificação de perfil de contribuintes e aplicação de modelo estatístico preditivo voltado a estratégias de cobrança.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante;
- conter assinatura do representante legal;
- indicar nome completo e identificação do signatário;
- descrever de forma clara o objeto executado;
- informar período de execução;
- identificar a empresa contratada.

b) Comprovação de Capacidade Operacional Mínima

Para fins de demonstração de aptidão técnica e operacional compatível com o objeto, a licitante deverá comprovar que executou:

I – carteira de operações no montante mínimo de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

II – no mínimo, 100.000 (cem mil) transações financeiras processadas.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

c) Comprovar ser autorizada como empresa de Gestão de Pagamento como sub adquirente ou adquirente homologada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), podendo processar

pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito aceitos no mercado financeiro.

d) Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.

e) Comprovar que promove a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.

f) A licitante deverá comprovar possuir capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certificação válida de Agente**, emitida por entidade reconhecida no setor financeiro, tais como **ANEPS**, **FEBRABAN** ou **FGV**, dentre outros em nome do representante legal ou responsável técnico da empresa.

A certificação deverá estar dentro do prazo de validade e demonstrar qualificação compatível com a atuação como correspondente bancário ou com atividades pertinentes ao objeto do Edital.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

28.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

28.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

28.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

28.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

28.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

29. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

29.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. Para fins de estimativa da contratação, considerando tratar-se de remuneração na modalidade **ad exitum**, o percentual máximo estimado para a prestação dos serviços é de **19%**

(dezenove por cento), incidente sobre os valores efetivamente arrecadados em decorrência da execução contratual.

30.2. A estimativa do percentual foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:

- I – consultas ao Banco de Preços utilizado por este Consórcio;
- II – análise de contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- III – avaliação de contratos firmados por outros entes públicos em objetos semelhantes.

30.3. O percentual indicado constitui valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor percentual de remuneração.

31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

George Macedo Vieira

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

31.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

31.3. Aprovação do ETP.

George Macedo Vieira

31.4. Elaboração da Especificação.

Marcio Rasselli Correia

31.5. Aprovação da Especificação.

George Macedo Vieira

31.6. Elaboração do Quantitativo.

Marcio Rasselli Correia

31.7. Aprovação do Quantitativo.

George Macedo Vieira

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

George Macedo Vieira

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Oldair da Silva Ferreira

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

George Macedo Vieira

31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

31.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

34. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: George Macedo Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

Mimoso do Sul-ES, 26 de fevereiro de 2026

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas

George Macedo Vieira

Diretor da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Processo Administrativo nº: _____

Pregão nº: _____

Objeto: Contratação de solução tecnológica para recuperação de créditos, compreendendo importação de base de dados, classificação preditiva, envio de notificações multicanal, simulação de pagamentos e disponibilização de painel gerencial.

1. FINALIDADE

O presente Relatório tem por finalidade registrar a avaliação técnica da Prova de Conceito (POC) realizada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme previsão editalícia, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada mediante demonstração prática da solução, utilizando base de dados amostral fornecida pela Administração.

Cada item foi avaliado como:

(SIM) – Atende integralmente ao requisito

(NÃO) – Não atende ao requisito

3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Nº	Item Avaliado	Produto Esperado	SIM	NÃO

1	Importação da base de dados amostral	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
2	Tempo de processamento da importação	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
3	Relatórios de classificação preditiva	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
4	Métricas de desempenho (acurácia, precisão e recall)*	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
5	Clareza dos relatórios	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
6	Importação de dados internos	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
7	Importação de dados externos	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
8	Tratamento de inconsistências	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
9	Emissão de relatório de inconsistências	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐

10	Robustez do processo de integração	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
11	Envio de notificações por e-mail	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
12	Envio de notificações por SMS	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
13	Envio de notificações por WhatsApp	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
14	Registro de tentativas de envio	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
15	Registro de entregas	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
16	Registro de leitura/recebimento	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
17	Clareza e formato da mensagem enviada	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
18	Ambiente seguro (HTTPS/TLS)*	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐

19	Consulta de débitos	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
20	Simulação de pagamento via PIX*	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
21	Simulação via cartão de débito	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
22	Simulação via cartão de crédito	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
23	Emissão de comprovante	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
24	Identificador único no comprovante*	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
25	Robustez do fluxo de pagamento	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
26	Painel em tempo real*	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
27	Quantidade de comunicações enviadas	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐

28	Transações simuladas	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
29	Valores de débitos pagos em teste	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐
30	Índice de conversão	Conforme demonstrado em sessão	☐	☐

(*) Itens essenciais (eliminatórios)

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER 100% DA PROVA DE CONCEITO PARA SER APROVADO

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total de itens atendidos: _____

Total de itens não atendidos: _____

Itens essenciais atendidos integralmente? () SIM () NÃO

Percentual total de atendimento: _____%

5. CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA

() APROVADA na Prova de Conceito

() REPROVADA na Prova de Conceito

Justificativa fundamentada:

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Relatório, que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão Técnica.

Local e data: _____

7. ASSINATURAS

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 004/2026 para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, visando suprir as demandas dos municípios consorciados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO BRUTO A SER RECUPERADO	TAXA ADM DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
01	Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira	R\$ 7.163.326.000,00	

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local),.....de.....de.....

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2026-M7S3F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ID: 2026.501C2600006.XX.XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. Cep: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, BAIRRO _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (-) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu sócio/procurador sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do lei federal nº14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo administrativo nº

2026-M7S3F, na modalidade pregão eletrônico nº 003/2026, do tipo menor preço global, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para futura

e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado, classificação de contribuintes por perfil, oferta digital de propostas e fornecimento de soluções tecnológicas para fins de quitação financeira de débitos, com o objetivo de atender às demandas dos Municípios consorciados ao CIM Polo Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A taxa administrativa para a execução dos serviços objeto deste registro será aquela correspondente à proposta classificada em primeiro lugar, conforme critério de menor taxa por item/global, devidamente registrada na Ata do Processo Licitatório supracitado.

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	TAXA ADMINISTRATIVA
01			

CLÁSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

Prefeitura Municipal de Alegre/ES

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Prefeitura Municipal de Apiacá/ES

Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Prefeitura Municipal de Castelo/ES

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES

Prefeitura Municipal de Divino São Lourenço/ES

Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
Prefeitura Municipal de Ibitirima/ES
Prefeitura Municipal de Iconha/ES
Prefeitura Municipal de Irupi/ES
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Prefeitura Municipal de Iuna/ES
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
Prefeitura Municipal de Muqui/ES
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.1. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a)** Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b)** CNPJ e endereço do órgão;
- c)** Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d)** Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e)** Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

4.2.2. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

4.2.3. Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

4.2.3.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

4.2.4. As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

4.2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

4.4. As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

4.5. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Serão registrados na Ata, o percentual sobre o valor recuperado do adjudicatário;

5.5. O percentual sobre o valor recuperado será registrado com indicação do fornecedor e divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.6. Após homologação, o prestador de serviço será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Processo Administrativo, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. A existência do percentual sobre o valor a ser recuperado, implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de novo procedimento de contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O percentual registrado é fixo e irrevogável, permanecendo inalterado durante toda a vigência desta Ata, não sendo admitida, sua alteração, reajuste, atualização, repactuação ou revisão, considerando a natureza da remuneração condicionada ao êxito (*ad exitum*), na qual a variação econômica encontra-se incorporada ao próprio resultado obtido.

6.2. Não haverá pagamento antecipado, valor mínimo garantido ou remuneração fixa.

6.3. A taxa administrativa incidirá apenas sobre os valores efetivamente arrecadados pelos Municípios contratantes.

6.3. Caso não haja recuperação de crédito, não haverá qualquer pagamento à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese da taxa registrada tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Os fornecedores que não aceitarem a redução de taxa praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir a taxa aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando a taxa administrativa de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1. Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.3.2. Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. 8.1. Considerando que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente na modalidade **ad exitum**, ou seja, condicionada ao efetivo êxito na recuperação dos créditos ou resultados decorrentes dos serviços prestados, **não haverá necessidade de remanejamento de quantitativos ou saldo registrado nesta Ata de Registro de Preços.**

8.2. Em razão da natureza da contratação e da forma de remuneração estabelecida, os valores eventualmente percebidos pela CONTRATADA decorrerão exclusivamente dos resultados efetivamente obtidos, **não gerando obrigação mínima ou máxima de contratação, execução ou pagamento por parte dos entes consorciados participantes.**

8.3. Dessa forma, os registros constantes nesta Ata possuem **caráter meramente estimativo**, servindo apenas como referência para eventual contratação pelos entes consorciados, não constituindo compromisso de demanda ou garantia de faturamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCENDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro

de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as

obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos **órgãos e entidades consorciados ao CIM POLO SUL**, para contratação da prestação dos serviços nela registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

11.2. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo órgão ou entidade consorciada interessada, mediante **instrumento contratual, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

11.3. A solicitação dos serviços deverá ser formalizada pelo ente consorciado diretamente à empresa detentora da Ata, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a referência à Ata de Registro de Preços, o prazo para início da execução, o responsável pela solicitação e demais condições necessárias à execução.

11.4. Os serviços serão executados no âmbito do **Município contratante**, podendo envolver atividades presenciais e/ou remotas, conforme previsto no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11.5. O prazo para início da execução dos serviços e as etapas de desenvolvimento das atividades serão aqueles **estabelecidos no edital de licitação, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação firmado com o ente consorciado.**

11.6. A detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou adequação de eventuais inconsistências identificadas na execução.

11.7. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, operacionais, tecnológicos, deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.8. Considerando que a remuneração ocorrerá **exclusivamente na modalidade ad exitum**, eventual pagamento somente será devido quando houver **efetiva recuperação de créditos e ingresso de valores nos cofres do ente contratante**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A remuneração da Contratada será exclusivamente na modalidade ad exitum, incidindo percentual de % (conforme proposta vencedora) sobre os valores efetivamente arrecadados e compensados em favor do ente consorciado, decorrentes da execução do objeto contratual.

12.2. Considera-se êxito, para fins de pagamento, o efetivo ingresso do valor nos cofres públicos, devidamente identificado e conciliado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de

Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ----- de ----- de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PREGÃO LETRÔNICO Nº.

PROCESSO Nº

Rua Maria Josefina de Resende | nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000

Tel. | fax: (28) 99950-3691 | www.cimposul.es.gov.br / licitacao@cimposul.es.gov.br

ID/CIDADES Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PARA PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO
MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS
CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA
DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA
FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA, , QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA
.....**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2026-M7S3F, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira, visando suprir as demandas dos

municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO BRUTO A SER RECUPERADO	TAXA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
01	Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira	R\$ 7.163.326.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos contribuintes:

- a) Análise e avaliação da atual composição dos créditos inscritos em dívida ativa e o

perfil de sua recuperação a partir das informações contidas nas Bases de Dados;

- b) Análise e avaliação das novas informações disponíveis acerca das certidões de dívida e dos contribuintes, advindos de outros órgãos e fontes de dados (inscrição imobiliária, auto de infração que originou a CDA e arrecadação usual de ISS a partir de dados da SEFAZ, dados do IBGE, etc.;
- c) Produção da base de dados final a partir da compilação das informações fornecidas pela PGM em uma base de dados consolidada que servirá para posterior modelagem da Segmentação dos Contribuintes e para o novo Modelo Preditivo;
- d) Identificação de inconsistências e erros encontrados na criação da Base de Dados, que poderão ou não ser corrigidos pela PGM e produção de relatório de inconsistências e erros das bases de dados de origem utilizadas;
- e) Elaboração de um conjunto de tabelas, quadros e gráficos uni e bidimensionais e de mapeamentos multidimensionais analíticos sobre os dados de créditos e dos contribuintes (Relatório Analítico da Dívida);
- f) Apresentação e desenvolvimento de modelo preditivo para o direcionamento das ações da Dívida Ativa, considerando a integração com possíveis bases de dados externas (por exemplo, da Receita Federal etc.), e novas informações disponíveis nos sistemas disponibilizados dentro do cronograma do contrato;
- g) Software contendo função matemática que, a partir das informações brutas das bases de dados de créditos e contribuintes, permite a geração da estimativa da probabilidade da recuperação para novos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa;
- h) Segmentação dos contribuintes com créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, a partir das variáveis econômico-financeiras, circunstanciais, fiscais e demográficas, visando ao aumento da eficiência dos trabalhos de recuperação de créditos, a partir do conjunto de informações disponíveis;
- i) Produção da Documentação da Base de Dados estruturada;
- j) Produção da Documentação sobre a Metodologia empregada;
- k) Produção de Relatório de Análise dos Resultados, contemplando: o perfil dos créditos, dos contribuintes devedores, dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, dos créditos pagos,

dos créditos parcelados e dos baixados sem pagamento; as variáveis utilizadas para classificar os créditos, os métodos utilizados para estabelecer a probabilidade de recuperação e o percentual de créditos corretamente classificados;

l) Produção de arquivo texto contendo a listagem de créditos inscritos ou não em Dívida Ativa em ordem decrescente de probabilidade de sua recuperação;

m) Software contendo a função otimizada para processar novas certidões de dívida ativa e atualizar a classificação de antigos créditos, retornando à probabilidade de recuperação do crédito inscrito ou não na Dívida Ativa, com base em suas características no momento do seu processamento;

n) Discriminação de categorias de crédito e elaboração de análises customizadas cruzando os créditos classificados e as informações relevantes de grupamentos de contribuintes, de acordo com a necessidade prática da PGM, produzindo análises nas faixas percentuais de probabilidade de pagamento por localização; por período de tempo; por forma e perfil de pagamento e/ou situação de quitação e/ou interrupção de parcelamento; por exercício do crédito etc.;

o) Apresentação dos resultados para os gestores descrevendo o trabalho, passos para sua consecução, metodologias utilizadas e resultados obtidos, propiciando discussão dos resultados alcançados com o projeto.

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas ao envio eletrônico de proposta:

b) Depois dos dados serem classificados, deverão ser posteriormente enriquecidos. A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e integrações via web services entre o sistema do Contratado e outros órgãos públicos conveniados com o Contratante como Detrans, MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública e bases de dados públicas;

b) Após o enriquecimento e cruzamento, o módulo deverá enviar uma mensagem através do e-mail, SMS e Whatsapp informando o débito ao contribuinte, direcionando-o para quitação on-line do débito.

2.1.1. O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à quitação financeira, com os seguintes itens mínimos:

HARDWARE: Características Técnicas POS

Os equipamentos POS (Point of Sale) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- m) Memória: 4GB
- n) Leitora de Cartões: Chip e PIN
- o) Câmeras: 5 Mega Pixel
- p) Tela com capacidade HD TouchScreen
- q) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)
- r) Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- cc) Habilitar login para identificação do operador;
- dd) Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar a câmera para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- ee) O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.
- ff) Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.
- gg) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas para envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- hh) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- ii) O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.
- jj) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
- kk) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- ll) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.
- mm) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.

- nn) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
- oo) É requisito adicional para credenciamento e contratação o fornecimento, por parte do credenciado, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração, e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento da Prefeitura Municipal.
- pp) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

2.1.2. O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de pagamento digital que deve conter as seguintes funções:

- g) Consulta de débitos
 - I. O sistema deve permitir que seja integrado aos sistemas legados utilizados no município para que o usuário consulte todos os débitos constituídos junto ao município.
 - II. Esta função deve estar integrada à função de pagamento on-line, que permite ao usuário realizar os pagamentos à vista ou parcelado.
 - III. O sistema de pagamento online deverá adotar o protocolo de autenticação 3ds 2.0.
- h) Integração
 - I. O sistema deverá dispor de um canal WEB para captação do número de telefone celular e CPF dos munícipes que desejarem receber informações de débitos constantes em seu CPF.
 - II. O sistema deverá enviar mensagens automaticamente para os munícipes cadastrados com informações pré-acordadas com a Prefeitura Municipal.
- i) Dashboard
 - I. A Contratada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Município.

2.1.3. Os produtos, ainda que envolvam a entrega de software ou arquivos de dados (.csv, .txt, Excel ou outros), devem ser acompanhados de relatórios em texto (formato word) descrevendo as atividades realizadas em cada etapa e os resultados obtidos a seguir:

- a) Fase 1 - Relatório detalhado da metodologia e plano de trabalho;
- b) Fase 2 – Relatório de lacunas, inconsistências e erros da base de dados recebida da PGM;
- c) Fase 3 – Base de dados empregada para a segmentação dos contribuintes;
- d) Fase 4 – Relatório final do projeto com o Modelo Preditivo de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, documentação da base de dados, metodologia, função otimizada de atribuição da probabilidade de recuperação de cada crédito, arquivo contendo biblioteca de software rodando no ambiente Windows, análises específicas efetuadas com base nos créditos classificados, modelagem do período de reclassificação de créditos e realização de apresentação para os gestores e técnicos visando a passagem do modelo.
- e) Fase 5 – Notificação eletrônica dos devedores quitação com formas de pagamentos digitais.

Todos os produtos e subprodutos deverão ser entregues em 2 vias em papel ou mídias digitais. Os relatórios de lacunas e inconsistências assim como a base de dados empregadas no modelo devem ser entregues no formato Excel.

2.2. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, exceto quando nos casos de feitos já ajuizados, devendo haver ciência de que o munícipe (devedor) deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto de pagamento.

2.3. DA SUPERVISÃO

2.3.1. O controle da execução dos serviços entregues será realizado por uma comissão formada por representante(s) da PGM ou outro responsável indicado pelo ente consorciado à qual competirá a coordenação dos trabalhos, mediante Reuniões de Acompanhamento de Projeto, que deverão ser registradas formalmente.

A supervisão das atividades exercidas pela Contratada, bem como a aceitação dos serviços especificados neste Projeto serão feitas por representantes indicados pelo Gestor do Sistema da Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de vigência decenal, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração recebida pela Contratada será exclusivamente na modalidade ad exitum, incidindo percentual de -----% sobre os valores efetivamente arrecadados e compensados em favor da contratante, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.2. Considera-se êxito, para fins de pagamento, o efetivo ingresso do valor nos cofres públicos, devidamente identificado e conciliado pela Administração.

4.3. A base de cálculo da remuneração será o valor líquido efetivamente arrecadado, excluídos encargos legais, multas administrativas, juros legais pertencentes exclusivamente ao ente público ou quaisquer valores que não compoñham a arrecadação principal.

4.4. O pagamento será realizado até o 15º (quinze) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante:

I – apresentação de relatório detalhado das transações realizadas;

II – comprovação da liquidação financeira;

III – emissão da respectiva Nota Fiscal;

IV – atesto do fiscal do contrato.

4.5. Não haverá pagamento mínimo garantido, taxa de implantação, mensalidade fixa ou qualquer valor antecipado, sendo vedada a remuneração sem a efetiva comprovação do êxito.

4.6. A ausência de arrecadação no período não gera qualquer obrigação de pagamento por parte da Contratante.

4.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.8. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.9. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço técnico especializado, não haverá garantia de resultado quanto à recuperação integral ou parcial dos créditos, uma vez que o êxito da cobrança depende de fatores externos à atuação da contratada, especialmente da capacidade financeira e da manifestação de vontade do contribuinte.

7.2. A contratada, entretanto, garante a adequada execução dos serviços contratados, comprometendo-se a:

- Disponibilizar solução tecnológica funcional e operacional;
- Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações tratadas;
- Manter a plataforma em pleno funcionamento durante a vigência contratual;
- Corrigir eventuais falhas técnicas identificadas pela fiscalização;

- Cumprir integralmente a metodologia apresentada.

7.3. Eventuais inconsistências técnicas, falhas sistêmicas ou erros operacionais deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional ao Município contratante.

7.4. Considerando a natureza contínua do objeto, a garantia dos serviços prestados perdurará por toda a vigência da contratação, abrangendo a manutenção da consistência metodológica do modelo preditivo multivariado, a correta classificação dos contribuintes por perfil e o adequado funcionamento da solução digital disponibilizada.

7.5. Durante toda a vigência da ata assim como dos contratos oriundas do mesmo instrumento, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:

I – corrigir falhas técnicas, erros de processamento ou inconsistências identificadas nos estudos, relatórios ou classificações realizadas;

II – promover os ajustes necessários ao regular funcionamento da plataforma ou solução tecnológica;

III – realizar atualizações corretivas e evolutivas indispensáveis à manutenção da eficiência do modelo;

IV – assegurar a integridade, segurança e confiabilidade das informações tratadas.

7.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada por danos decorrentes de erro, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

7.7. Encerrado a vigência do contrato, a Contratada responderá por vícios ocultos eventualmente identificados, nos termos da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA OITAVA- DO ÍNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá após formalização do instrumento contratual entre o município e a contratada decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se:

- Apresentação de Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

- Integração com os sistemas municipais de gestão da Dívida Ativa;
- Implantação da plataforma tecnológica e início da modelagem preditiva;
- Início das notificações e ofertas digitais aos contribuintes.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

TITULAR:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

SUPLENTE

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a)** Executar o objeto da contratação nos prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- b)** Cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes e arcar, às suas expensas, com multas ou penalidades que lhe forem impostas em decorrência de infrações por ela cometidas;
- c)** Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente de outras sanções contratuais ou legais;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração;
- e)** Adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados tratados durante a execução contratual;
- f)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as adequações necessárias. Publicações realizadas com falhas, erros ou inconsistências não serão pagas e deverão ser corrigidas ou republicadas às expensas da Contratada;
- g)** Corrigir, sem ônus adicional para o Contratante, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ainda que constatadas após o recebimento provisório;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato,

inclusive transporte, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

j) Apresentar as faturas/notas fiscais devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, para conferência e atesto do gestor ou fiscal do contrato.

j) A Contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

l) A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar para benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sejam elas confidenciais ou não divulgadas ao público, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

m) A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

10.2. São Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na **execução do objeto, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas;**

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- f) Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Fiscalizar e inspecionar os serviços executados ou os produtos entregues, verificando o atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não estiverem em conformidade com o pactuado;
- h) Fornecer, quando necessário e mediante solicitação formal da Contratada, informações complementares, esclarecimentos e orientações pertinentes à execução do objeto;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e concordância das partes, quando aplicável.

11.2. Não haverá reajuste de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá **exclusivamente na modalidade *ad exitum***, mediante aplicação do percentual contratado sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do ente contratante.

11.3. Em razão da natureza da contratação, não existe preço fixo previamente estabelecido, sendo a remuneração variável e condicionada ao êxito das atividades desempenhadas, não gerando direito à revisão ou atualização de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como, conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como, o atraso injustificado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 162 e 163 da Lei 14.133/2021:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Multa pelo atraso no prazo de execução do serviço até o décimo dia, calculada pela fórmula: $M = 0,3\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e/ ou da proposta apresentada.

IV - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

V - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

VI - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.3. - As multas previstas no item 12.2, II, serão cobradas mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

ANEXO VI

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO	TAXA MÁXIMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
01	Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira	R\$ 7.163.326.000,00	19% EX; (0,19 (dezenove) centavos para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado

***O presente procedimento não gera obrigação de recuperação mínima, tampouco implica compromisso de desembolso por parte da Administração sem a correspondente efetiva arrecadação.**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA MARQUES RIBEIRO
GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL
assinado em 11/03/2026 09:05:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 09:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA MARQUES RIBEIRO (GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES - ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4XQWCF>